



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870 BR OC022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	MÓDULO O módulo da retroescavadeira geral mente se refere ao sistema hidráulico responsável pelo controle das funções da máquina, como levantar e baixar o braço da retroescavadeira, controlar o balde dianteiro, movimentar o braço extensor e outras operações.	01	R\$ 10.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição em virtude da necessidade de manter a frota em condições de uso, haja visto o município possuir uma frota reduzida. Julgamos que a substituição das peças deva ocorrer com a máxima urgência para que o referido veículo possa estar consertado e realizando suas atividades diárias, pois o município não possui em sua frota atual veículos para substituição.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 e demais alterações.

A contratação direta da empresa supracitada identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no Decreto Municipal nº 1695/23 e nos dispostos no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75.É dispensável a licitação

[...] I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores apurados para embasar a presente contratação foram obtidos junto a fornecedores habituais do município, sendo utilizado como parâmetro para escolha do fornecedor, a melhor proposta apresentada (menor preço).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

(56) 3.3.90.00.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O Município pagará o valor total conforme as peças fornecidas orçadas previamente, os valores serão pagos em até 15(quinze) dias após a entrega do material devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do material, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

O valor a ser pagos não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta, vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Considerando, que os valores a serem pagos estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

RAZÃO DA ESCOLHA: Diante desta necessidade, foram obtidos três orçamentos para aquisição do material, sendo que a empresa DAL PEÇAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, apresentou o menor orçamento dentre os três apresentados, Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo prestador bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADA – DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.024.901/0001-23, estabelecida à Rua CADETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

RENO GUIDO LONGO JUNIOR, 433, Boqueirão - Curitiba/PR - CEP: 81.650-150, telefone (41) 3014-9905.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As peças, deverão ser entregues exclusivamente na seguinte localização: Rua Leovegildo J. Boaventura, s/n, Bairro Loteamento Pereira, Secretaria de Obras no período de segunda a sexta feira no horário compreendido entre às 07:30 e 11:30 e das 13:00 e 17:00 Horas.

HABILITAÇÃO – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada no prazo máximo de 30 dias após solicitação formal.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Ponte Alta do Norte/SC, 11 de abril de 2024

Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 53 da referida lei, e dou como aprovado.

INDIARA WEBER FRANÇA RODRIGUES

Assessora

OAB/SC 35.928



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A V I S O

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, através da sua Comissão de Licitação e em obediência aos arts. 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870 BR OC022.

VALOR ESTIMADO - R\$ 10.000,00 (Dez mil), pagos em até 15(quinze) dias após a entrega das peças e a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços prestados, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

EMPRESA CONTRATADA: DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.024.901/0001-23, estabelecida à Rua CADETE RENO GUIDO LONGO JUNIOR, 433, Boqueirão - Curitiba/PR - CEP: 81.650-150, telefone (41) 3014-9905.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75. É dispensável a licitação [...] *I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

Ponte Alta do Norte/SC, 11 de abril de 2024

RUBENS BERNARDO SCHMIDT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024

ATO DECLARATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870 BR OC022.

PARECER: De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL: Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 71 da citada Lei.

FORNECEDOR: DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.024.901/0001-23, estabelecida à Rua CADETE RENO GUIDO LONGO JUNIOR, 433, Boqueirão - Curitiba/PR - CEP: 81.650-150, telefone (41) 3014-9905.

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Publique-se e cumpra-se.

Ponte Alta do Norte/SC, 11 de abril de 2024

RUBENS BERNARDO SCHMIDT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024

CONTRATO Nº

Contratante O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua João da Silva Calomeno, 243, Centro, Ponte Alta do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.287/0001-75, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor RUBENS BERNARDO SCHMIDT a seguir denominada CONTRATANTE

Contratado: DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.024.901/0001-23, estabelecida à Rua CADETE RENO GUIDO LONGO JUNIOR, 433, Boqueirão - Curitiba/PR - CEP: 81.650-150, telefone (41) 3014-9905.

Cláusula 1ª – Do objeto: AQUISIÇÃO DE MÓDULO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870 BR OC022.

Cláusula 2ª – Do preço e condições de pagamento: O Município pagará o valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, pagos em até 15(quinze) dias após a entrega total das peças e a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços prestados, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

Cláusula 3ª – Do reajuste: Durante o período de vigência deste contrato, que será até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, de acordo com a Lei. Não será concedido reajuste aos preços contratados.

Cláusula 4ª – Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

(56).3.3.90.00.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

Cláusula 5ª. – Dos direitos e responsabilidades das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 1º - Constituem direito do **Contratante** exigir o cumprimento do presente contrato nas condições avençadas e, da **Contratada**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações do **Contratante**:

- a. Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades;
- b. Aplicar penalidades regulamentares e contratuais;
- c. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- d. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- e. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventuais detectadas.

§ 3º - Constituem obrigações da **Contratada**:

- a. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- b. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- c. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

Cláusula 6ª. – Das penalidades: Se o **Contratado** não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da administração:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao **Contratante** por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **Contratado** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao **Contratado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula 7ª. – Das condições: O **Contratado** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

Cláusula 8ª. – Dos Recursos Administrativos: Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Parágrafo único – A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da lei n.º 14.133/2023.

Cláusula 9ª – Da vinculação ao Edital: Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 68/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 41/2024, para todos os efeitos legais, especialmente em caso de dúvidas, contradições e omissões.

Cláusula 10ª – Das disposições finais: Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

Cláusula 11ª – Do foro: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Curitiba. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ponte Alta do Norte/SC, 11 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

RUBENS BERNARDO SCHMIDT

Contratante

DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/MF 37.024.901/0001-23

Contratada